

**HOPI HARI S.A.**  
**CNPJ/MF. nº 00.924.432/0001-99**  
**NIRE Nº 353001435-15**  
**Companhia Aberta**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA EM**

**13 de janeiro de 2014**

**INFORMAÇÕES DO ART. 8º DA ICVM 481**

**INFORMAÇÕES DO ART. 8º DA ICVM 481****I – nome e qualificação das partes relacionadas interessadas;**

A.W.A.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., companhia inscrita no CNPJ sob o nº. 18.846.432/0001-83, com sede na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01405-001.

**II – natureza da relação das partes relacionadas interessadas com a Companhia;**

A A.W.A.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. é companhia que, caso aprovado pelos seus acionistas e pelos acionistas de Hopi Hari S.A., tornar-se-á subsidiária integral de Hopi Hari S.A. A aquisição por Hopi Hari S.A. da totalidade das ações de emissão da A.W.A.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. é condição precedente à celebração do contrato.

**III – quantidade de ações e outros valores mobiliários emitidos pela Companhia que sejam de titularidade da parte relacionada interessada, direta ou indiretamente;**

A A.W.A.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. não é titular, direta ou indiretamente, de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

**IV – eventuais saldos existentes, a pagar e a receber, entre as partes envolvidas;**

Não há saldos a receber e a pagar entre Hopi Hari S.A. e A.W.A.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

**V – descrição detalhada da natureza e extensão do interesse em questão;**

Propõe-se que Hopi Hari S.A. celebre um contrato de prestação de serviços de depósito e administração de recursos com a A.W.A.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Tal contrato tem como objetivo o melhor gerenciamento administrativo de Hopi Hari S.A.

**VI – recomendação da administração acerca da proposta, destacando as vantagens e desvantagens da operação para a companhia; e**

A administração de Hopi Hari S.A. é favorável à proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia, por entender a administração que a

celebração de referido contrato visa o melhor gerenciamento administrativo da Companhia.

**VII – caso a matéria submetida à aprovação da assembleia seja um contrato sujeito às regras do art. 245 da Lei nº 6.404, de 1976:**

**a) demonstração pormenorizada, elaborada pelos administradores, de que o contrato observa condições comutativas, ou prevê pagamento compensatório adequado; e b) análise dos termos e condições do contrato à luz dos termos e condições que prevalecem no mercado.**

A administração do Hopi Hari S.A. foi diligente no sentido de que o contrato de prestação de serviços de depósito e administração de recursos seja celebrado em condições de mercado, comutativas, não impondo a qualquer das partes qualquer obrigação que possa ser considerada excessivamente onerosa.

Tal contrato encontra-se em conformidade com os documentos geralmente utilizados em operações como a que se encontra em análise. Seus termos e condições obedecem aos padrões adotados pelo mercado em operações como essa.